



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 044/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 03/06/2011



MENSAGEM Nº. 037/GAB/PMSMG/11

Em, 03 de Junho de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"**, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto ao Instituto da Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação do Instituto para suplementar o valor do mesmo no referido Instituto, em elementos diferentes.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI N° /2011

Em 03 de junho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICINAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal através de remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

12 – Manutenção do IPMSMG

12.001.09.272.3001.2201 – Manutenção do IPMSMG	
31.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....	R\$ 800,00
Total Geral.....	R\$. 800,00

ANULA

12 – Manutenção do IPMSMG

12.001.09.272.3001.2201 – Manutenção do IPMSMG	
45.90.64.00 – Aquisição de Titulos de Repres. De Capital já Integralizado	R\$ 800,00
Total Geral.....	R\$. 800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2011.


Angelo Benali
Prefeito Municipal

Avenida São Paulo nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000 Fone/Fax 69 3642 2350 – 2200
E-mail semupsmg@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2011.

Presidente - Gilmar Ramos

Relator - Amarildo Ferreira

Membro - Antonio Correia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 044/2011
QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR,
MEDIANTE REMANEJAMENTO ENTRE AS SECRETARIAS, MEDIDA EXIGIDA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EM FAVOR DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO
RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO
POSSUI IRREGULARIDADE, NÃO HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO
ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE MERO REMANEJAMENTO ENTRE
VALORES EXISTENTES.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 13 DE JUNHO DE 2011.



Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B